

Edital

CONCURSO ESPECIAL DE INGRESSO DOS TITULARES DOS CURSOS DE ENSINO PROFISSIONAL E ARTÍSTICO ANO LETIVO DE 2020/2021

Nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 2 de abril, na sua redação atual, da Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho, e do Regulamento dos Concursos Especiais de Ingresso para Titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados do Instituto Politécnico de Viseu, adiante designado Politécnico de Viseu (PV), torna-se público o edital referente ao concurso especial de ingresso para titulares de cursos de dupla certificação de nível secundário e cursos artísticos especializados no ano letivo 2020/2021.

1 - Condições de candidatura

1.1 - Podem candidatar-se ao Concurso Especial de Ingresso para Titulares de Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados do PV, os titulares das seguintes ofertas educativas e formativas, que preencham as demais condições previstas no regulamento:

- a) Cursos profissionais (CP) e cursos científico-tecnológicos/cursos com planos próprios (CPP);
- b) Cursos de aprendizagem (CA);
- c) Cursos de educação e formação para jovens (CEF);
- d) Cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I.P.;
- e) Cursos artísticos especializados;
- f) Cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;
- g) Cursos artísticos especializados de nível secundário da área da música;
- h) Cursos de Estado-Membro da União Europeia, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, e conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações;

- i) Outros cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional.

1.2 - A candidatura depende, ainda, das seguintes condições:

- a) Fazer prova de capacidade para a frequência do ensino superior através da aprovação nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos a que se candidata;
- b) Não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual;
- c) Ter nacionalidade portuguesa, no caso dos titulares dos cursos a que se refere a alínea i) do número anterior.

2 - Condições específicas de apresentação de candidatura

2.1 - Para a candidatura aos ciclos de estudos de licenciatura fixados nos termos do ponto 3 do presente edital, o candidato deve satisfazer, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ter obtido classificações iguais ou superiores a 95 pontos, na escala de 0 a 200:
 - i) Na classificação final do respetivo curso;
 - ii) Na prova de aptidão profissional, no caso de titulares dos cursos profissionais
 - iii) Na prova de aptidão final, no caso dos diplomados dos cursos de aprendizagem;
 - iv) Na prova de avaliação final, no caso de titulares dos cursos de educação e formação para jovens;
 - v) Nas provas de avaliação final dos módulos constantes dos planos curriculares dos cursos organizados de acordo com a Portaria n.º 57/2009, de 21 de janeiro, na sua redação atual, no caso dos titulares daqueles cursos;
 - vi) Nas provas de avaliação final de competências em turismo dos cursos organizados de acordo com portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do turismo, da educação e da formação profissional, no caso dos titulares de cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I. P.;
 - vii) Na prova de aptidão artística, no caso dos titulares dos cursos artísticos especializados;

viii) Na prova de avaliação final, no caso dos titulares dos cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;

ix) Nas provas teóricas ou práticas de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos a que se candidata.

b) Ter satisfeito os pré-requisitos quando fixados para ingresso no ciclo de estudos a que se candidata.

2.2 - As provas a que se refere a subalínea ix) da alínea a) do ponto 2.1 são organizadas pela Rede de Provas Centro, na qual o PV se integra.

2.3 - As provas referidas nas subalíneas ii) a viii) da alínea a) do ponto 2.1 podem ser substituídas pelas provas finais homólogas dos respetivos sistemas de ensino, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente, nos termos e condições fixados por deliberação da CNAES.

2.4 - As classificações obtidas nas provas a que se refere a subalínea ix) da alínea a) do ponto 2.1 podem ser utilizadas para candidatura aos ciclos de estudos de licenciatura do PV no ano da sua realização e nos dois anos seguintes.

3 - Ciclos de estudos a que se podem candidatar, vagas e provas a realizar

3.1 - O elenco das áreas de educação e formação da Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF) que facultam a candidatura a cada um dos cursos de licenciatura do Politécnico de Viseu (PV) e respetivas vagas, bem como as provas a realizar para a candidatura a cada curso, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º-C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 2 de abril, na sua atual redação, são as que constam do Anexo 1.

4 - Pré-requisitos

4.1 - Pré-requisitos são aptidões ou capacidades funcionais, físicas, desportivas, interpessoais e de visão exigidas por alguns cursos de licenciatura. É exigida a satisfação de pré-requisitos para os seguintes cursos de licenciatura do PV:

- a) Artes Plásticas e Multimédia (Grupo F);
- b) Comunicação Social (Grupo D);

c) Educação Social (Grupo B).

4.2 - Os candidatos aos cursos referidos no ponto anterior terão de comprovar a satisfação do pré-requisito exigido para esse(s) curso(s), de acordo com o especificado no Anexo 2.

5 – Fases do concurso

5.1 - O concurso organiza-se obrigatoriamente numa fase, podendo seguir-se uma segunda fase de candidatura que decorre nos prazos fixados por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, destinada a ocupar as vagas eventualmente sobrantes.

5.2 - Na segunda fase podem ser colocadas a concurso as vagas sobrantes da primeira fase do concurso e as vagas ocupadas na primeira fase do concurso em que não se concretizou a matrícula e inscrição.

5.3 - Os valores das vagas sobrantes e das vagas ocupadas na primeira fase em que não se concretizou a matrícula e inscrição são comunicados à DGES, no prazo fixado por despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, e publicados por esta no seu sítio da Internet até ao fim do prazo para a candidatura à segunda fase dos concursos.

6 - Realização de candidatura e prazos

6.1 - A candidatura a um ciclo de estudos de licenciatura do PV é apresentada a nível nacional através do sítio da Internet da Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos de regulamento aprovado pela Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho.

6.2 - Os prazos em que devem ser praticados os atos previstos no regulamento aprovado pela Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho são os fixados no Despacho n.º 8035/2020 da DGES, publicado em Diário da República, 2.ª série, de 18 de agosto.

6.3 - Para acesso ao sistema de candidatura *online*, os candidatos devem efetuar o pedido de atribuição de senha no sítio da Internet da DGES.

6.4 - A candidatura e os resultados deste concurso especial são válidos apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo 2020-2021.

7 - Júri

7.1 - A apreciação das candidaturas é efetuada, em cada Unidade Orgânica integrada no PV, por um júri, constituído por três elementos, nomeado pelo respetivo Presidente, mediante proposta do Conselho Técnico-Científico dessa Unidade Orgânica.

8 - Critérios de seriação e fórmula de cálculo

8.1 - A seriação dos candidatos ao presente concurso assenta na classificação final de candidatura (CF), expressa na escala de 0 a 200, calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,5 \times CFC + 0,2 \times PAF + 0,3 \times PI$$

em que:

CF = classificação final de candidatura;

CFC = classificação final do curso obtida pelo estudante, nos termos da alínea a) do ponto 2.1;

PAF = classificação obtida pelo estudante nas provas referidas nas subalíneas ii) a viii) da alínea a) do ponto 2.1, nos termos definidos nessa alínea;

PI = classificação final obtida pelo estudante nas provas referidas na subalínea ix) da alínea a) do ponto 2.1, nos termos definidos nessa alínea.

8.2 - O comprovativo da titularidade das provas referidas na subalínea ix) da alínea a) do ponto 2.1 é emitido por uma das instituições de ensino superior que integrem a Rede de Provas Centro.

9 - Procedimentos de colocação dos candidatos

9.1 - Finalizada cada fase de candidatura, a DGES comunica ao PV, por via eletrónica, a informação sobre os candidatos a cada curso de licenciatura que tenha fixado vagas.

9.2 - Rececionadas as listas, o Júri a que se refere o ponto 7 do presente edital procede à colocação dos candidatos, por curso, de acordo com as prioridades definidas no ponto 12 e com o disposto nos números seguintes.

9.3 - O resultado final de cada candidato exprime-se através de uma lista de ordenação final, por curso de licenciatura, com as seguintes menções:

- a) Admitido/Colocado;

- b) Admitido/Não colocado;
- c) Excluído.

9.4 - Os candidatos admitidos são colocados segundo a lista de ordenação final até ao número máximo de vagas disponíveis.

9.5 - Em caso de empate, aplicam-se, sucessivamente, as seguintes classificações:

- a) PI;
- b) CFC;
- c) PAF.

9.6 - Quando, após a aplicação dos critérios previstos no número anterior, a situação de empate se mantiver, são criadas tantas vagas adicionais quantas as necessárias.

9.7 - Quando os candidatos colocados não concretizem a respetiva matrícula e inscrição, os candidatos admitidos, mas não colocados, são colocados nas vagas não ocupadas, sendo esta colocação feita sequencialmente em função da lista de ordenação final.

9.8 - Das listas publicadas constam, relativamente a cada candidato que se tenha apresentado a concurso, o nome e o resultado final.

10 - Exclusão de candidatos

10.1 - São excluídos, a todo o tempo, os candidatos que:

- a) Não tenham preenchido corretamente, o seu formulário de candidatura *online*, quer por omitirem algum elemento, quer por indicarem outros que não correspondam aos constantes dos documentos que integram o seu processo;
- b) Não tenham completado a instrução dos respetivos processos nos prazos devidos;
- c) Não reúnam as condições para se apresentarem a qualquer fase dos concursos;
- d) Prestem falsas declarações.

10.2 - A decisão de excluído da candidatura deve ser fundamentada.

10.3 - A decisão sobre a exclusão a que se refere o número anterior é da competência do Presidente do PV.

10.4 - Caso haja sido realizada a matrícula e se confirme uma das situações previstas no ponto 10.1, aquela é anulada, bem como todos os atos praticados ao abrigo da mesma, pelo Presidente do PV.

11 - Exclusão de candidatos

11.1 - Quando, por causa não imputável direta ou indiretamente ao candidato, não tenha havido colocação ou tenha havido lapso na colocação, este é colocado no curso e instituição em que teria sido colocado na ausência do lapso, mesmo que para esse fim seja necessário criar vaga adicional.

11.2 - A retificação pode ser acionada por iniciativa:

- a) Do candidato;
- b) Do PV;
- c) Da DGES.

11.3 - A retificação pode revestir a forma de:

- a) Admissão;
- b) Colocação;
- c) Alteração da colocação;
- d) Passagem à situação de não colocado;
- e) Passagem à situação de excluído da candidatura.

11.4 - As alterações realizadas nos termos deste artigo são notificadas para a caixa postal eletrónica do candidato.

11.5 - A retificação abrange apenas o candidato em que o lapso foi detetado, não tendo qualquer efeito em relação aos restantes candidatos.

11.6 - Caso o candidato tenha direito a uma nova colocação, ficando sem efeito a colocação anterior, a primeira instituição de ensino superior remete à segunda instituição de ensino superior toda a documentação relevante, bem como as importâncias recebidas a título de propina de matrícula e taxas de inscrição.

12 - Prioridades na ocupação de vagas

12.1 - São estabelecidas as seguintes prioridades na ocupação de vagas apenas para a primeira fase do concurso:

- a) Os candidatos com deficiência têm prioridade na ocupação de uma vaga, sem prejuízo de terem que satisfazer os pré-requisitos exigidos para o curso a que se candidatam;

- b) Os candidatos que concluíam as respetivas ofertas educativas e formativas, que constam do ponto 1.1, nas escolas e noutras entidades em rede com o PV têm prioridade na ocupação de até 50 % das vagas que sejam fixadas nos cursos de licenciatura para os quais reúnam as condições de ingresso. No Anexo 3 apresenta-se a lista das escolas e outras entidades em rede com o PV.

12.2 - A documentação exigida para os candidatos previstos no número anterior é a seguinte:

- a) A elegibilidade dos candidatos nas condições da alínea a) do ponto anterior é determinada através da apresentação de um atestado médico de incapacidade multiuso que avalie incapacidade igual ou superior a 60 %, emitido nos termos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 202/96, de 23 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 174/97, de 19 de julho, e 291/2009, de 12 de outubro;
- b) A elegibilidade dos candidatos nas condições da alínea b) do ponto anterior é determinada pela conclusão das ofertas educativas e formativas que constam no ponto 1.1 nas escolas e noutras entidades em rede com o PV. O candidato deve apresentar comprovativo de inscrição emitido pelo estabelecimento de ensino secundário em que esteve matriculado no ano de conclusão do curso e no ano precedente.

12.3 - A prioridade dos candidatos com deficiência prevalece sobre a prioridade dos restantes candidatos.

13 - Matrícula e inscrição

13.1 - Em cada uma das fases, os candidatos têm direito a proceder à matrícula e inscrição no ciclo de estudos em que foram colocados nos prazos fixados pelo Diretor-Geral do Ensino Superior.

13.2 - No ato da matrícula, podem ser solicitados aos candidatos os originais da documentação submetida, quando existam dúvidas sobre a sua autenticidade.

13.3 - A colocação apenas tem efeito para o ano letivo a que o concurso se refere, pelo que o direito à matrícula e inscrição no curso em que o candidato foi colocado caduca com o seu não exercício no prazo fixado.

13.4 - Aos candidatos residentes nas regiões Autónomas dos Açores e da Madeira é, ainda, aplicável, o disposto nos números 3 e 4 do artigo 22.º da Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho.

14 - Notificações e comunicações

14.1 - Todas as comunicações e notificações necessárias à concretização do regulamento do concurso são efetuadas nos termos definido pelo artigo 25.º da Portaria n.º 150/2020, de 22 de junho.

15 - Reclamações

15.1 - Os candidatos podem apresentar reclamação fundamentada dos resultados do concurso, dirigida ao respetivo júri e apresentada na unidade orgânica que ministra o curso a que se candidataram no prazo de 2 dias úteis sobre a publicitação dos resultados do concurso.

O Presidente do PV

Assinado por : **JOÃO LUÍS MONNEY DE SÁ PAIVA**
Num. de Identificação: BI034604014
Data: 2020.09.02 11:56:58+01'00'



(João Monney Paiva)



P. Viseu
40 anos

ANEXO 1

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

CONCURSO ESPECIAL DE INGRESSO DOS TITULARES DOS CURSOS DE ENSINO PROFISSIONAL E ARTÍSTICO

ANO LETIVO DE 2020/2021

CICLOS DE ESTUDOS A QUE SE PODEM CANDIDATAR, VAGAS E PROVAS A REALIZAR

Áreas CNAEF – cursos de dupla certificação e cursos artísticos especializados	Licenciatura	Prova teórica ou prática de avaliação dos conhecimentos e competências exigida	Vagas
761 Serviços de Apoio a Crianças e Jovens	Educação Básica	Componente Geral + Português	5
762 Trabalho Social e Orientação			
214 Design	Artes Plásticas e Multimédia	Componente Geral + História da Cultura e das Artes	4
212 Artes do Espetáculo			
213 Audiovisuais e Produção dos Média	Artes da Performance Cultural		
214 Design		Componente Geral + História da Cultura e das Artes	4
212 Artes do Espetáculo			
213 Audiovisuais e Produção dos Média	Tecnologias e Design de Multimédia		
214 Design			
214 Design	Tecnologia e Design de Mobiliário	Componente Geral + Matemática	6
213 Audiovisuais e Produção dos Média			
322 Bibliotecnomia, Arquivo e Documentação (BAD)	Comunicação Social	Componente Geral + Economia	6
341 Comércio			
342 Marketing e Publicidade	Publicidade e Relações Públicas	Componente Geral + História da Cultura e das Artes	6
343 Finanças, Banca e Seguros			
344 Contabilidade e Fiscalidade	Marketing		
345 Gestão e Administração		Componente Geral + Matemática	6
346 Secretariado e Trabalho Administrativo	Contabilidade		
347 Enquadramento na Organização/Empresa		Componente Geral + Economia	6



P. Viseu
40 anos

Áreas CNAEF – cursos de dupla certificação e cursos artísticos especializados		Licenciatura	Prova teórica ou prática de avaliação dos conhecimentos e competências exigida	Vagas
341	Comércio	Gestão e Informática	Componente Geral + Matemática ou Componente Geral + Economia	4
342	Marketing e Publicidade	Gestão de Empresas		5
343	Finanças, Banca e Seguros	Gestão de Empresas (pós-laboral)		5
344	Contabilidade e Fiscalidade	Gestão Industrial		6
345	Gestão e Administração	Secretariado e Administração	Componente Geral + Matemática ou Componente Geral + Economia	6
346	Secretariado e Trabalho Administrativo			
347	Enquadramento na Organização/Empresa			
840	Serviços de Transportes			
341	Comércio	Engenharia Mecânica	Componente Geral + Matemática	7
342	Marketing e Publicidade			
343	Finanças, Banca e Seguros			
344	Contabilidade e Fiscalidade			
345	Gestão e Administração			
346	Secretariado e Trabalho Administrativo			
347	Enquadramento na Organização/Empresa			
521	Metalurgia e Metalomecânica	Engenharia Eletrotécnica	Componente Geral + Matemática	7
522	Elettricidade e Energia			
523	Eletrónica e Automação			
525	Construção e Reparação de Veículos a Motor			
481	Ciências Informáticas	Engenharia Informática e das Telecomunicações	Componente Geral + Matemática	5
521	Metalurgia e Metalomecânica			
522	Elettricidade e Energia			
523	Eletrónica e Automação			
525	Construção e Reparação de Veículos a Motor			
524	Tecnologia dos Processos Químicos	Engenharia Alimentar	Componente Geral + Matemática ou Componente Geral + Biologia	4
541	Indústrias Alimentares			
811	Hotelaria e Restauração			
812	Turismo e Lazer			



P. Viseu
40 anos

Áreas CNAEF – cursos de dupla certificação e cursos artísticos especializados		Licenciatura	Prova teórica ou prática de avaliação dos conhecimentos e competências exigida	Vagas
544	Indústrias Extrativas	Engenharia Civil	Componente Geral + Matemática	7
581	Arquitetura e Urbanismo			
582	Construção Civil e Engenharia Civil			
541	Indústrias Alimentares	Engenharia Zootécnica	Componente Geral + Matemática ou Componente Geral + Biologia	4
621	Produção Agrícola e Animal	Engenharia Agronómica		
622	Floricultura e Jardinagem			
623	Silvicultura e Caça		4	
761	Serviços de Apoio a Crianças e Jovens	Educação Social	Componente Geral + Português	5
762	Trabalho Social e Orientação	Serviço Social		
		Serviço Social (pós-laboral)		
811	Hotelaria e Restauração	Gestão Turística, Cultural e Patrimonial	Componente Geral + Economia ou Componente Geral + Português ou Componente Geral + História da Cultura e das Artes	4
812	Turismo e Lazer	Turismo		
813	Desporto	Desporto e Atividade Física	Componente Geral + Português	5
623 850	Silvicultura e Caça Proteção do Ambiente	Engenharia do Ambiente	Componente Geral + Matemática	6

ANEXO 2
INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU
CONCURSO ESPECIAL DE INGRESSO DOS TITULARES DOS CURSOS DE ENSINO
PROFISSIONAL E ARTÍSTICO
ANO LETIVO DE 2020/2021
COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

1- Pré-requisitos do Grupo B - Comunicação interpessoal

1.1 Os pré-requisitos do Grupo B visam comprovar a capacidade de comunicação interpessoal dos candidatos, adequada às exigências do curso. Mais especificamente, o candidato não pode apresentar deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia.

1.2 Sendo um pré-requisito de seleção, o seu resultado expressa-se em Apto ou Não Apto, não influenciando o cálculo da nota de candidatura.

1.3 A avaliação é feita por um médico inscrito na Ordem dos Médicos portuguesa.

1.4 O Pré-requisito do Grupo B é comprovado mediante apresentação da declaração médica, nos termos do anexo IV da Deliberação n.º 262/2020, de 24 de fevereiro, que, anualmente, fixa os pré-requisitos no âmbito do regime geral de acesso e ingresso no ensino superior português.

1.5 A declaração deverá ser entregue no ato da matrícula, sendo condição indispensável para a realização da mesma.

2- Pré-requisitos do Grupo D - Capacidade de visão

2.1 Os pré-requisitos do Grupo D visam comprovar a capacidade de visão dos candidatos e/ou a sua capacidade para percecionar formas e cores, adequada às exigências do curso.

2.2 Sendo um pré-requisito de seleção, o seu resultado expressa-se em Apto ou Não Apto, não influenciando o cálculo da nota de candidatura.

2.3 O pré-requisito é comprovado mediante apresentação de autodeclaração do candidato, nos termos do anexo VI da Deliberação n.º 262/2020, de 24 de fevereiro, a entregar no ato da matrícula e inscrição no ensino superior, na Instituição de Ensino Superior que a exige,

caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição.

3- Pré-requisitos do Grupo F - Capacidade visual e motora

3.1 Os pré-requisitos do Grupo F visam comprovar a capacidade visual e motora dos candidatos, adequada às exigências do curso.

3.2 Sendo um pré-requisito de seleção, o seu resultado expressa-se em Apto ou Não Apto, não influenciando o cálculo da nota de candidatura.

3.3 A avaliação é feita por um médico inscrito na Ordem dos Médicos portuguesa.

3.4 O pré-requisito é comprovado mediante apresentação da declaração médica, nos termos do anexo VIII da Deliberação n.º 262/2020, de 24 de fevereiro, que, anualmente, fixa os pré-requisitos no âmbito do regime geral de acesso e ingresso no ensino superior português. A declaração médica tem que ser comprovativa de acuidade visual (exige-se uma acuidade visual de 8/10 em cada olho, embora essa acuidade possa ser conseguida através de tratamento e/ou correção) e de ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira com a capacidade funcional, a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia (coordenação motora e ausência de grande deformidade física nos membros superiores).

3.5 A declaração deverá ser entregue no ato da matrícula, sendo condição indispensável para a realização da mesma.



ANEXO 3

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

CONCURSO ESPECIAL DE INGRESSO DOS TITULARES DOS CURSOS DE ENSINO

PROFISSIONAL E ARTÍSTICO

ANO LETIVO DE 2020/2021

LISTA DE ESCOLAS E ENTIDADES EM REDE COM O PV

(Rede PEPER - Promoção do Ensino Profissional em Rede)

Instituições de Ensino Superior:

Instituto Politécnico de Viseu

Instituto Piaget

Agrupamentos de Escolas:

Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim

Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal

Agrupamento de Escolas de Castro Daire

Agrupamento de Escolas de Mangualde

Agrupamento de Escolas de Moimenta da Beira

Agrupamento de Escolas de Nelas

Agrupamento de Escolas de Oliveira Frades

Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo

Agrupamento de Escolas de Santa Comba Dão

Agrupamento de Escolas de São Pedro do Sul

Agrupamento de Escolas de Tondela - Cândido Figueiredo

Agrupamento de Escolas de Tondela - Tomaz Ribeiro

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Paiva

Agrupamento de Escolas do Sátão

Agrupamento de Escolas Latino Coelho, Lamego

Agrupamento de Escolas Miguel Torga, Sabrosa

Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, Vila Real



Escolas Profissionais:

Escola de Hotelaria e Turismo do Douro - Lamego

Escola Profissional de Carvalhais

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural do Rodo, Godim

Escola Profissional de Murça

Escola Profissional de Tondela

Escola Profissional de Torredeita

Escola Profissional de Vouzela

Escola Profissional Fundação D. Mariana Seixas, Visu

Escola Profissional Nervir, Vila Real

Escola Profissional Profitecla, Visu

Escola Profissional Jean Piaget de Visu

Escolas Secundárias:

Escola Secundária de Viriato, Visu

Escola Secundária Emídio Navarro, Visu

Escola Secundária São Pedro, Vila Real

Comunidades Intermunicipais:

Douro

Visu Dão Lafões